



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.768 /

## **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO BRASIL OLÍMPICO/2003.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio para a realização, nesta cidade, do Circuito Brasil Olímpico 2003, no período de 26 de abril a 04 de maio de 2003, pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o custeio de despesas de hospedagem e transporte aéreo;
- b) utilização das dependências do Parque Municipal “Antonio Molinari” para realização das competições.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

ART. 4º - O representante legal do Comitê Olímpico Brasileiro assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - O patrocínio oferecido nos termos desta lei não isenta o promotor do cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.768 - fls. 2 /

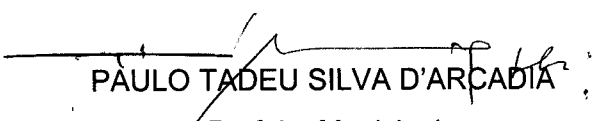
ART. 6º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), segundo a classificação 02.11.02.27.811.2701.2.387.335041 – Contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.18.541.1801.1.038.449051-247 – Obras e Instalações ..... R\$ 70.000,00

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE ABRIL DE 2003.

  
PÁULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal